



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

**CONTRATO N.º 47/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
RETIFICA DO MOTOR DO CAMINHÃO VOLKSWAGEN VW/26.260 E, PRANCHA,
BI TRUCK – PLACAS ARQ7H48.**

Referente a Dispensa de Licitação nº 26/2022 – Processo Licitatório nº 44/2022

O MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO, RS, Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 94.704.129/0001-24, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Diego Martinelli Bergamaschi**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa **RETIFICA DE MOTORES SARANDIESEL- LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 91.395.137/001-48, com sede na Rua Severino Tolotti, nº 19, Distrito Industrial Germano De Cesaro, CEP 99.560-000, Sarandi – RS, Fone 54 – 3361 3644, representada por seu Representante Legal Sr. José Eduardo Pellenz, inscrito no CPF nº 024.089.160-03, no final assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente CONTRATO de Prestação de Serviços de Retifica do Motor do Caminhão Volkswagen VW/26.260 E, Prancha, Bi Truck – placas ARQ7H48, ano/fabricação 2009/2009, nos termos e nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPOSIÇÃO GERAL

1.1 O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e as cláusulas seguintes, em cumprimento ao despacho proferido no **processo administrativo nº 44/2022 de Dispensa de Licitação n.º 26/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Retifica do Motor do Caminhão Volkswagen VW/26.260 E, Prancha, Bi Truck – placas ARQ7H48, ano/fabricação 2009/2009, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Serviços de retifica do virabrequim	Ust.	01	620,00	620,00
2	Serviços de polimento do comando	Ust.	01	180,00	180,00
3	Serviços de retificar sedes de válvulas	Ust.	01	276,00	276,00
4	Serviços de adaptar buchas de bielas	Ust.	01	450,00	450,00
5	Serviços de mandrilar mancais	Ust.	01	555,00	555,00
6	Serviços de troca de buchas de comando	Ust.	01	92,00	92,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

7	Serviços de plainar cabeçotes	Ust.	01	510,00	510,00
8	Serviços de esmerilhar válvulas	Ust.	01	216,00	216,00
9	Serviços de limpeza química	Ust.	01	230,00	230,00
10	Serviços de teste de trinca de cabeçotes	Ust.	01	480,00	480,00
11	Serviços de montar válvulas	Ust.	01	216,00	216,00
12	Serviços de substituição de guias de válvulas	Ust.	01	276,00	276,00
13	Serviços de colocação de sedes	Ust.	01	360,00	360,00
14	Serviços de recuperação do bloco	Ust.	01	8.300,00	8.300,00
15	Serviços de retirada e colocar motor no caminhão	Ust.	01	1.300,00	1.300,00
16	Serviços de desmontar motor	Ust.	01	403,00	403,00
17	Serviços de montagem do motor	Ust.	01	1.700,00	1.700,00
	VALOR TOTAL SERVIÇOS DE RETIFICA – R\$				16.164,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO

3.1 A Contratada deverá proceder os Serviços de Retifica do Motor do Caminhão Volkswagen VW/26.260 E, Prancha, Bi Truck – placas ARQ7H48, em um prazo máximo de até 10 dias a contar da assinatura do contrato.

Parágrafo Único – O prazo acima ajustado poderá ser prorrogado na ocorrência das hipóteses previstas no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO.

4.1 O valor total dos serviços, será de R\$ 16.164,00 (dezesesseis mil, cento e sessenta e quatro reais).

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o efetivo conserto do objeto descrito na Cláusula Segunda, em parcela única, mediante apresentação da Nota Fiscal, por depósito bancário, em conta corrente em nome da Contratada.

4.3 A Nota Fiscal emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do Processo Licitatório realizado e o nº contrato a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

4.4 Serão processadas as retenções previdenciárias e/ou outras obrigatórias e legais decorrentes da contratação, nos termos da legislação pertinente em vigor.

4.5 O preço permanecerá fixo e irrevogável durante e a vigência do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até a plena satisfação das obrigações ora assumidas entre as partes, com termino previsto para o dia **16 de outubro de 2022**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 A **Contratada**, ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

6.1.1 Advertência, no caso de falta de presteza e eficiência ou por descumprimento dos serviços elencados na cláusula terceira do presente contrato.

6.1.2 Multa, no valor correspondente a 10% (um por cento) do valor do contrato, pela falta não justificada nas datas estipuladas para o término dos serviços.

6.1.3 Suspensão do direito de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de 2 (dois) anos, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 O MUNICÍPIO poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 e pelas formas do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa do MUNICÍPIO decorrente deste contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentaria:

0701 26 782 0014 2055 33903919000000-0001

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O MUNICÍPIO através da Departamento Municipal de Estradas e Rodagem, reserva-se o direito de efetuar fiscalização dos referidos serviços, inclusive após a execução dos consertos, tendo como objetivo acompanhar o pleno funcionamento do veículo consertado.

9.2 A Fiscalização será efetuada pelo servidor Sr. Israel Soares Floriano (motorista), onde exercerá ampla, cotidiana e rotineira inspeção dos serviços realizados.

9.3 A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Executar o objeto do presente contrato de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;

10.2 Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

10.3 A Contratada submeter-se-á à fiscalização do Município, e deverá atender aos pedidos do mesmo de fornecimento de informações e dados sobre o conserto do objeto do presente contrato, dentro dos prazos fixados.

10.4 É de responsabilidade exclusiva e integral da Contratada a utilização de pessoal para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

10.5 Todos os equipamentos e materiais necessários para a execução do objeto serão de responsabilidade da empresa contratada;

10.6 A empresa fica obrigada a manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato;

11.2 Atestar a(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s), após o aceite do objeto fornecido;

11.3 Proporcionar condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste contrato e legislações pertinentes;

11.4 Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no conserto, mesmo após o término dos serviços;

11.5 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo, no edital e seus anexos;

11.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

11.7 Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e Fiscalização nos moldes do art. 67 da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO

12.1 Eventuais litígios decorrentes da execução deste contrato serão dirimidos perante o FORO DA COMARCA DE CONSTANTINA, RS.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Engenho Velho, RS, 06 de setembro de 2022.

DIEGO MARTINELLI BERGAMASCHI
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO

RETIFICA DE MOTORES
SARANDIESEL– LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____
CPF n.º _____

CPF n.º _____